LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

ESTABELECE NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME**, PRESIDENTE DA **CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As placas afixadas nas ruas e avenidas da cidade, contendo suas denominações, deverão conter – antes do nome da empresa patrocinadora – o nome completo da pessoa homenageada, data de nascimento, data de passamento e frase explicativa sobre um dos mais importantes feitos do homenageado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
SECRETÁRIO